



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026  
PROCESSO FCC 1139/2026**

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC) torna público que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:**

**26/06/2026 15:00h até 01/07/2026 15:00h**

**1 - OBJETO:**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura (Concórdia e São Miguel do Oeste)**, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexo.

**Lote 1: Concórdia**

Endereço: Rua Leda Maria Matiello, final da rua – Bairro Vila Jacob Bieus – Concórdia/SC – CEP 89712-064.  
<https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7>

Item	Código	Grupo Classe	Descrição	Unidade	Quant
01	050298002	0612	Projetos de obras civis- unidade Projetos Executivos de Arquitetura ede Engenharia para adaptação dos projetosarquitetônicos e complementares referenciaisdo CEU da Cultura. CONCÓRDIA ; Endereço:Rua Leda Maria Matiello, final da rua – BairroVila Jacob Bieus – Concórdia/SC – CEP89712-064. <a href="https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7">https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7</a>	unidade	1

**Lote 2: São Miguel do Oeste**

Endereço: Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000.  
<https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59>

Item	Código	Grupo Classe	Descrição	Unidade	Quant
01	050298002	0612	Projetos de obras civis- unidade Projetos Executivos de Arquitetura ede Engenharia para adaptação dos projetosarquitetônicos e complementares referenciaisdo CEU da Cultura. SÃO MIGUEL DO OESTE; Endereço: Rua José P. Bastos, s/n -Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste/SC –CEP 89900-000. <a href="https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59">https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59</a>	unidade	1

**2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**



2.1. A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “**Não tenho cadastro**”.

2.1.1. A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: [https://youtu.be/MtlLX39\\_ryg](https://youtu.be/MtlLX39_ryg)

2.1.2. A PROPOSTA deverá ser cadastrada exclusivamente em sistema, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.3. As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>

2.1.4. **Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online** para a negociação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN ( <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, o fornecedor deverá enviar as **certidões negativas**, a



**Qualificação Técnica descrita no item 14 do Termo de Referência e a proposta readequada** com o seu último lance no anexo disponível no sistema. A habilitação dos fornecedores também poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e **não serem aprovados nas condições preconizadas no Termo de Referência**

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato pela FCC/SC.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica

6.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, restrita até o limite de **30 % (trinta por cento)** do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Aviso.

6.4.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a **multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, **até o limite de 9,9% (nove, nove por cento)**.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- I. advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Aviso de Dispensa ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- II. **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- OBS:** A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o



horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento, Cronograma, Documentação técnica e Planilha de Preenchimento;

Anexo III – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento ao Aviso e aos dispositivos legais;

Anexo V – Declaração de Contratos Firmados – apenas para empresas ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Maria Teresinha Debatin  
**Presidente da Fundação Catarinense de Cultura**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo FCC 1139/2026

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente documento trata de informações complementares para **contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura**, conforme lotes abaixo:
- 1.1.1. LOTE 1 - **CONCÓRDIA**; Endereço: Rua Leda Maria Matiello, final da rua – Bairro Vila Jacob Biezu – Concórdia/SC – CEP 89712-064  
<https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7>
- 1.1.2. LOTE 2 - **SÃO MIGUEL DO OESTE**; Endereço: Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000.  
<https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59>
- 1.2. Caso a implantação do projeto no terreno selecionado seja inviável em decorrência de condicionantes físicos e fundiários, a CONTRATANTE poderá indicar outro terreno no mesmo município.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. PROJETOS A SEREM ELABORADOS

O Ministério da Cultura desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura e disponibilizará a seguinte documentação no site:

**<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/disponiveis-projetos-referenciais-para-nucleo-basico-do-ceu-da-cultura>** .

- 2.1.1. Projeto Arquitetônico;
- 2.1.2. Projeto de Estruturas de Concreto;
- 2.1.3. Projeto de Estruturas Metálicas;
- 2.1.4. Projeto de instalações Hidrossanitárias;
- 2.1.5. Projeto de Instalações de Águas Pluviais;
- 2.1.6. Projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio;
- 2.1.7. Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão; ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 2.1.8. Projeto de Instalações para o Sistema de Cabeamento Estruturado;
- 2.1.9. Projeto de instalações de climatização;
- 2.1.10. Memoriais descritivos dos projetos acima elencados;
- 2.1.11. Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro no formato do Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP, bem como em formato de Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, apta à importação e processamento na plataforma TransfereGOV, observando os padrões técnicos e requisitos de integração exigidos pelos respectivos sistemas.
- 2.1.12. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de todos os projetos e orçamento.
- 2.2. A contratada deverá adequar os projetos ao terreno em que será construído o CEU da Cultura, adaptando os projetos fornecidos para projetos executivos bem como as documentações técnicas.
- 2.3. Não serão aceitas propostas de adaptação que descaracterizem o conceito arquitetônico do projeto de referência.
- 2.4. Deverão ser obedecidas as normas técnicas e a legislação vigente na adaptação dos projetos.
- 2.5. Na adaptação do projeto arquitetônico, deve-se respeitar o memorial descritivo que acompanhará os projetos, bem como, o programa funcional e as áreas mínimas indicadas nos projetos.
- 2.6. Os equipamentos que atendem a todo o complexo do CEU das Cultura deverão respeitar as Normas da ABNT, com destaque para a nº 9050, e a legislação vigente no que concerne à acessibilidade.
- 2.7. As adaptações procedidas no projeto de referência, para atendimento de condicionantes locais, desde que contidos nos limites de flexibilidade acima referidos, terão sua análise realizada pela CAIXA, não sendo necessário, nestes casos, consulta ao MinC.
- 2.8. Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados, quando passíveis de aprovação, nos respectivos órgãos públicos competentes.

### 3. DEVEM SER ENTREGUES OS SEGUINTE PROJETO EXECUTIVOS:

- 3.1. **Projeto Arquitetônico** que deverá contemplar, entre outros:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 3.1.1. Projeto de acessibilidade que deverá atender a todos os requisitos de acessibilidade dispersos nas legislações e normas, em especial a NBR 9050:2020 - Versão Corrigida:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).
- 3.1.2. Comunicação e sinalização universal;
- 3.1.3. Conforto acústico e luminotécnico;
- 3.1.4. Calçadas acessíveis;
- 3.1.5. Os desenhos obrigatórios são indicados a seguir, conforme NBR 6492:2021 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos):
  - 3.1.5.1. planta geral de implantação, contendo informações planialtimétricas e de locação;
  - 3.1.5.2. planta e cortes de terraplenagem com as cotas de nível projetadas e existentes;
  - 3.1.5.3. plantas dos pavimentos;
  - 3.1.5.4. planta das coberturas (com detalhes);
  - 3.1.5.5. plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (áreas molhadas e oficinas), contendo especificações técnicas de componentes e quantificação em cada desenho;
  - 3.1.5.6. detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis.

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico e Instrução de Serviço**

- 3.2. **Projeto de Dados** que deverá contemplar, entre outros:
  - 3.2.1. Projeto de cabeamento estruturado - Rede Lógica, CFTV – Videomonitoramento e Alarme;
  - 3.2.2. Os projetos deverão ser elaborados por Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações ou profissional habilitado, este deverá apresentar o documento que comprove a responsabilidade técnica deste projeto.



Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas**.

3.3. **Projeto Elétrico** que deverá contemplar, entre outros:

- 3.3.1. Levantamento e regularização da edificação com as alterações que se fizerem necessárias para aprovação na concessionária de energia elétrica - CELESC;
- 3.3.2. Revisão das instalações elétricas, com as adequações necessárias para o completo atendimento à acessibilidade, avaliação da entrada de energia, subestação (se for o caso) e abastecimento para o sistema de climatização, dos ares-condicionados;
- 3.3.3. A necessidade ou não do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser comprovada mediante cálculo de gerenciamento de risco, conforme NBR 5419;
- 3.3.4. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), se necessário;  
A necessidade ou não deverá ser demonstrada por meio do cálculo de gerenciamento de risco, conforme NBR 5419-1:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais).

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas**.

3.4. **Projeto Estrutural, inclusive fundação** que deverá contemplar, entre outros:

- 3.4.1. Fundações;
- 3.4.2. Contenções, se necessárias;
- 3.4.3. Superestrutura (materiais diversos);
- 3.4.4. Demais estruturas que se fizerem necessárias;

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 02 – Projeto Estrutural**.

3.5. **Projeto Hidrossanitário** que deverá contemplar, entre outros:

- 3.5.1. Projeto de Água Fria, Esgoto Cloacal, Esgoto Pluvial, Drenagem Pluvial e o Projeto de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais, conforme Decreto Estadual n.º 99/2007 e Lei estadual nº 18.550/2022.
- 3.5.2. Levantamento e laudo técnico da edificação para fins de regularização (se necessário), bem como as alterações que se fizerem necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes;
- 3.5.3. Alterações que se fizerem necessárias devido às adequações de acessibilidade (sanitários acessíveis);



3.5.4. O Sistema de tratamento deve ser dimensionado com base nas normas da ABNT NBR 13969 e NBR 7229;

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Hidrossanitário**.

3.6. **Projeto Mecânico** que deverá contemplar, entre outros:

3.6.1. A instalação de sistemas de captação, tratamento e distribuição de ar condicionado em ambientes fechados da edificação, bem como a instalação de sistemas mecânicos de remoção ou introdução e distribuição de ar em ambientes fechados da edificação.

3.6.2. Verificação e adequação das instalações de aquecimento, ventilação forçada e ares-condicionados;

3.6.3. Elaboração do projeto por Engenheiro Mecânico ou por profissional habilitado, este deverá apresentar o documento que comprove a responsabilidade técnica deste projeto.

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Climatização**.

3.7. **PPCI - Projeto de Proteção Contra Incêndio** que deverá contemplar, entre outros:

3.7.1. Adequações que se fizeram necessária para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC;

3.7.2. O projeto deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização técnica antes do encaminhamento e análise junto ao CBMSC;

3.7.3. O projeto deverá atender às instruções normativas IN do CBMSC - <https://www.cbm.sc.gov.br/index.php/sci/instrucoes-normativas>

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 04 – Projeto Prevenção Contra Incêndio**.

3.8. **Projeto de Paisagismo** que deverá contemplar, entre outros:

3.8.1. As especificações do projeto de paisagismo das áreas internas e externas à edificação, tais como: iluminação, pavimentação, drenagem, acessos externos, caminhos, jardins, áreas livres, áreas verdes e demais componentes, de tal forma que represente o conjunto de elementos construídos ou naturais que visem organizar e disciplinar o uso dos espaço, e a recomposição da paisagem, de modo a integrá-la com a edificação em questão, protegendo e conservando o solo naturalmente e contribuindo para o conforto ambiental;



3.8.2. Projeto de cercamento/muro da edificação adequado à concepção do projeto.

Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da **Instrução de Serviço – IS 07 – Projeto de Paisagismo e Urbanismo**.

3.9. **Relatórios de Sondagem a Percussão com Ensaio de Penetração (SPT)** que deverá contemplar, entre outros:

- 3.9.1. Cliente;
- 3.9.2. Endereço do local da sondagem do solo;
- 3.9.3. Data e hora de início e fim dos testes;
- 3.9.4. Responsável técnico e respectivo documento de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados, devidamente registrados no conselho de classe;
- 3.9.5. Metodologia do trabalho;
- 3.9.6. Indicação das camadas de solo com profundidades;
- 3.9.7. Número de golpes;
- 3.9.8. Gráfico de resistência à penetração;
- 3.9.9. Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- 3.9.10. Classificação do material por camada;
- 3.9.11. Descrição geral dos resultados de cada furo;
- 3.9.12. Nível de água;
- 3.9.13. Croqui de locação dos furos no terreno, com as suas respectivas coordenadas georreferenciadas;
- 3.9.14. Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas interessantes.
- 3.9.15. As sondagens e ensaios deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT.
- 3.9.16. Os boletins de campo das sondagens e os boletins de sondagens deverão ser entregues e assinados também por responsável técnico habilitado e acompanhados da respectiva documentação de responsabilidade técnica.
- 3.9.16.1. Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de execução dos serviços de sondagem, com as quantidades e locais dos furos que serão executados, que deverá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO.

3.10. **Levantamento Planialtimétrico** que deverá contemplar, entre outros:

- 3.10.1. Planta Topográfica: planta do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado (para fins de estudos e projetos).
- 3.10.2. Para a planta topográfica (levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado), serão entregues um arquivo eletrônico compatível com software AutoCAD ou similar (extensão .dwg), além do arquivo KMZ da área e arquivo digital no formato PDF entregue em



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

unidade de pen drive ou outro dispositivo eletrônico de armazenamento de dados;

3.10.3. Relatório Técnico. A entrega deverá ocorrer em forma impressa e em formato .pdf, além do arquivo editável (.doc e/ou .xls);

3.10.4. O relatório técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Objeto;

b) Finalidade;

c) Período de execução;

d) Localização;

e) Sistema Geodésico de Referência do sistema de coordenadas plano-retangulares, com seu nível de referência altimétrico, conforme itens 5.3.1 e 5.3.11 da NBR 13133;

f) Memorial descritivo dos serviços executados, contendo, no mínimo, precisões obtidas, quantidades executadas, relação dos instrumentos utilizados, equipe técnica, identificação do responsável técnico e documentos produzidos, incluindo as monografias;

g) Memorial descritivo da poligonal georreferenciada da área, com as mesmas características da planta, devendo informar rumos e azimutes;

h) Memórias de cálculo, destacando-se as planilhas de cálculo das poligonais e das linhas de nivelamento. Deverão conter planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, georreferenciados no padrão UTM SIRGAS 2000, com as distâncias entre eles grafadas com duas casas decimais separadas do valor inteiro por vírgula, informando a unidade de medida utilizada, bem como as cotas dos pontos levantados;

i) Relato dos elementos técnicos adotados para a definição do perímetro do terreno, tais como materialização de divisas, amarração a elementos construídos nas imediações, marcos do loteamento ou outros elementos;

j) Coordenadas dos vértices definidores do perímetro do terreno levantado;

k) Ângulos internos, ângulos azimutais e comprimentos dos lados definidores de seu perímetro;

l) Área contida;



m) Memorial descritivo do imóvel, com indicação de rumos ou azimutes e ângulos internos de todo o perímetro, dimensões do perímetro e a área do imóvel, confrontações, distância à esquina mais próxima ou de um ponto de referência conhecido e de fácil identificação, amarração com o cadastro municipal, se existir;

n) Matrícula atualizada dos imóveis.

3.10.5. Relação das principais normativas a serem observadas para o Levantamento Planialtimétrico:

- a) ABNT NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico;
- b) ABNT NBR 14.166 – Rede de Referência cadastral municipal – Requisitos e procedimento;
- c) ABNT NBR 14.645 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

### 3.11. QUANTITATIVO DE ÁREAS

3.11.1. O quadro de áreas dos terrenos fornecidos para a implantação dos CEUs da Cultura é apresentado a seguir:

Quadro 01 – Áreas dos terrenos

Identificação	Unidade	Terreno (m <sup>2</sup> )
LOTE 1 - CONCÓRDIA		12.381,90
LOTE 2 – SÃO MIGUEL DO OESTE		7.829,48

3.11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência das áreas.

3.11.3. Para os terrenos com área superior a 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), é de responsabilidade da CONTRATADA delimitar a área onde será implantada a construção, devendo tal delimitação ser submetida à análise e aprovação prévia da Fiscalização antes do desenvolvimento dos projetos e da execução dos serviços.

## 4. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. **PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS);**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- a) Deve atender ao item 5 deste Termo de Referência e as Instruções de Serviços, anexas ao termo de referência.
- b) Devem ser compostos de desenhos, em escala compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra.

#### 4.1.2. MEMORIAIS DESCRITIVOS;

- 4.1.2.1. Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;
- 4.1.2.2. Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:
  - 4.1.2.2.1. Trazer **TODA INFORMAÇÃO** que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
  - 4.1.2.2.2. Trazer as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
  - 4.1.2.2.3. Mencionar explicitamente as **REFERÊNCIAS NORMATIVAS** aplicáveis ao objeto;
  - 4.1.2.2.4. Mencionar os **CRITÉRIOS** das soluções técnicas adotadas;
  - 4.1.2.2.5. Trazer elementos **VISUAIS** (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto;

#### 4.1.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.3.1. Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

#### 4.1.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1.4.1. Disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra.

#### 4.1.5. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 4.1.5.1. Deve descrever de forma **DETALHADA** os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.
- 4.1.6. **MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO;**
- 4.1.6.1. Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos, etc).
- 4.1.6.2. Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomendamos, entre outros:
- 4.1.6.2.1. Discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos, etc;
- 4.1.6.2.2. Listas de materiais;
- 4.1.6.2.3. Tabelas de esquadrias;
- 4.1.6.2.4. Tabelas com os totais de aço, entre outros.
- 4.1.7. **ORÇAMENTO;**
- 4.1.7.1. Deve ser apresentado orçamento referencial em duas planilhas orçamentárias:
- 4.1.7.1.1. Planilha orçamentária sintética;
- 4.1.7.1.2. Planilha orçamentária analítica.
- A planilha orçamentária analítica deve conter as **COMPOSIÇÕES** dos custos unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra.
- 4.1.7.2. Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro no formato do Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP, bem como em formato de Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, apta à importação e processamento na plataforma TransfereGOV, observando os padrões técnicos e requisitos de integração exigidos pelos respectivos sistemas.
- 4.1.7.3. A Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado por etapas da futura obra, compatível com os projetos e orçamento elaborados, de modo a subsidiar a licitação sob o regime de empreitada por preço global, permitindo o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.
- 4.1.7.4. Devem ser observadas as instruções normativas da SIE disponíveis no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>, em especial:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 4.1.7.4.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
- 4.1.7.4.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 3/2021 para Administração Local;
- 4.1.7.4.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 5/2020 e sua ERRATA para os custos unitários de referência.
- 4.1.7.5. Utilização preferencial das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI). Deve ser utilizada a tabela mais atual.
- 4.1.7.6. Para serviços não encontrados nas tabelas do SINAPI, observar a ERRATA.
- 4.1.7.7. Caso seja necessário a realização de pesquisa de mercado (conforme ERRATA), os preços dos serviços serão obtidos mediante pesquisa de, no mínimo, 03 (três) fornecedores independentes, adotando-se como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada uma justificativa circunstanciada. (Acórdãos do TCU: 1.266/2011-Plenário, 837/2008-Plenário e 3.219/2010-Plenário).
- 4.1.7.8. Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 (cento e oitenta) dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.
- 4.1.7.9. O processo de pesquisa de mercado deve cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes.
- 4.1.7.10. Quando aplicável, a planilha orçamentária deverá ser separada por tipo de obra, ou seja, uma planilha de **REFORMA** e outra planilha de **AMPLIAÇÃO** e/ou **EDIFICAÇÃO NOVA**. Tal separação é imprescindível para uma futura análise de aditivos e supressões no contrato, se necessária, já que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece valores máximos distintos para ambas as naturezas de obra (REFORMA e AMPLIAÇÃO e/ou EDIFICAÇÃO NOVA). Seguem as definições:
  - 4.1.7.10.1. REFORMA – Obra executada em uma edificação SEM que haja acréscimo na sua área total construída;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 4.1.7.10.2. **AMPLIAÇÃO** – Obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) de sua área total construída;
- 4.1.7.10.3. **EDIFICAÇÃO NOVA** – Obra nova realizada, seja em um espaço livre no terreno, seja sobre área demolida.
- 4.1.7.11. A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.
- 4.1.7.12. O orçamentista deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.
- 4.1.7.13. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.
- 4.1.7.14. Não serão admitidos itens orçados como “verba”, bem como veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos.
- 4.1.7.15. A contratada deverá elaborar e entregar planilha contendo as informações referentes ao orçamento e ao projeto, conforme modelo padronizado da Caixa Econômica Federal. O modelo a ser adotado será fornecido pelo gestor do contrato no início da execução dos serviços.**
- 4.1.8. COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 4.1.8.1. Deve ser apresentada a composição do BDI de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 2/2020, disponível no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.
- 4.1.8.2. Na impossibilidade de parcelar o fornecimento dos materiais e equipamentos de natureza específica, deve-se utilizar BDI diferenciado.
- 4.1.9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 4.1.9.1. Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

4.1.9.2. Deverá ser considerada a estratégia e/o planejamento para a execução dos serviços, a possibilidade ou não desses serem executados em horários específicos e por etapas.

4.1.9.3. Se atentar ao art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 3/2021;

**4.1.10. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1.10.1. Devem ser apresentados Documentos de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc).

**4.1.11. MINUTA DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

4.1.11.1. Disponibilizar aos construtores, incorporadores e demais usuários as informações necessárias para a elaboração do Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, principalmente informações sobre correto uso e manutenção, cargas previstas, cargas máximas admitidas e riscos ao uso. Especificar componentes e sistemas em estrita observação aos critérios da norma de desempenho ABNT NBR 15575, enfatizando os requisitos de durabilidade e manutenibilidade.

**4.1.12. MINUTA DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**

4.1.12.1. Disponibilizar aos construtores, incorporadores e demais usuários as informações necessárias para a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC deverá especificar os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização.

**4.1.13. MINUTA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC**

4.1.13.1. A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção e demolição (RCD) como aqueles materiais provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

4.1.13.2. Esta legislação define o gerenciamento de resíduos como o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos



para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos. A composição dos resíduos da construção civil brasileira gerados em uma obra é, basicamente, constituída por argamassa, concreto, tijolos e blocos de concreto, além de EPS, madeiras, plásticos, papel e papelão. Além destes, também, podem ser gerados resíduos classificados como perigosos e não inertes.

4.1.13.3. O Plano deverá atender-se ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

4.1.13.4. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada. As diretrizes gerais para a elaboração do PGRCC encontram-se na **Instrução de serviços – IS 08**.

#### 4.1.14. **DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO**

4.1.14.1. Exemplos: Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

4.2. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues nos formatos abaixo:

4.2.1.1. Todos os documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Critérios de Medição e Pagamento, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Memórias de Cálculo do Orçamento, Orçamento, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Documentos de Responsabilidade Técnica, Minuta do Manual de Uso, Operação e Manutenção e Demais Documentos Técnicos Aplicáveis ao Objeto – Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, etc) em formato PDF com assinatura digital qualificada nos termos da Lei n.º 14.063/2020.

4.2.1.2. Além dos PDFS, pranchas em formato:

4.2.1.2.1. Digital editável (dwg, dxf, RVT, IFC, etc);

4.2.1.2.2. Físico após aprovação dos PROJETOS EXECUTIVOS pela Fiscalização. Os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias originais impressas, com papel no tamanho compatível com a escala e assinadas ou arquivo formato .pdf com assinatura digital do responsável técnico no padrão ICP-Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 4.2.1.2.3. Os desenhos CAD, caso não tenham sido desenvolvidos em arquivo extensão .dwg, deverão ser entregues em extensão na qual o projeto foi desenvolvido e exportados para a extensão .dwg e .dxf
- 4.2.1.3. Além dos PDFs, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Critérios de Medição e Pagamento, Memórias de Cálculo de Dimensionamento e Memórias de Cálculo do Orçamento em arquivo editável (doc, xls, etc).
- 4.2.1.4. As planilhas, relatórios, memorial descritivo, memorial de cálculo e a ART/RRT/TRT deverão ser entregues em folha A4 assinada ou em arquivo formato .pdf com assinatura digital ICP-Brasil.
- 4.2.1.5. Documentos técnicos que sejam requisitados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização em formato físico ou digital durante a execução do contrato;
- 4.2.1.6. Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP;
- 4.2.1.7. Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (*pendrive*), ao final do contrato.

## 5. REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO

- 5.1. Para a elaboração dos projetos devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado, em especial a acessibilidade (NBR 9050, Decreto 5.296/2004, Lei 13.146/2015) e demais normativas apresentadas nas Instruções de Serviços de cada projeto.
- 5.2. Seguir, no que for aplicável, as diretrizes apresentadas no **Manual de Instruções para Contratação e Execução dos CEUs da Cultura, encontrado no endereço: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/disponiveis-projetos-referenciais-para-nucleo-basico-do-ceu-da-cultura> .**
- 5.3. Seguir, no que for aplicável ao objeto, as especificações do Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD encontrado no endereço: <https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20de%20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf>
- 5.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, sempre que possível, como reúso de águas cinzas, tratamento local de águas negras, ventilação cruzada, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 5.5. Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra, disponíveis, preferencialmente, no mercado nacional.
- 5.6. O projeto deverá contemplar flexibilidade, funcionalidade, adequada distribuição dos fluxos e cuidado com o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas dos usuários, sendo que adequações por questões técnicas dos projetos deverão ser aprovadas pela Fiscalização e pela CONTRATANTE.
- 5.7. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência da edificação existente.
- 5.8. Os projetos deverão prever tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG):
  - 5.8.1.1. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
  - 5.8.1.2. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
  - 5.8.1.3. Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
  - 5.8.1.4. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
  - 5.8.1.5. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
  - 5.8.1.6. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
  - 5.8.1.7. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - 5.8.1.8. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
  - 5.8.1.9. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 5.9. Em relação às obrigações ambientais da CONTRATADA:
  - 5.9.1. Deve ser apresentada planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas localizadas em APPs (Áreas de Preservação Permanente), caso exista, informando se o objeto está interferindo em Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento, em Sítios Arqueológicos, em Terras Indígenas ou em Terras Quilombolas e suas áreas de influência.



- 5.9.2. Se aplicável, apresentar em planta, quantificar a área e apresentar as espécies e estágios sucessionais da vegetação que será suprimida.
- 5.9.3. No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico, se couber.
- 5.9.4. Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se couber.
- 5.9.5. Indicar a classificação dos resíduos sólidos de construção civil e suas destinações, conforme resolução Conama n.º 307/2002, e acondicionar para armazenamento conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 5.9.6. Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental municipal, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1. No valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas de documentos de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 6.2. As taxas para a regularização referentes ao cadastro na prefeitura e demais órgãos, taxas referentes à primeira análise de projetos junto aos órgãos competentes não estão incluídas nos valores propostos e deverão ser pagas pela CONTRATANTE, quando necessário.
- 6.3. A seguir é apresentado o quadro com os valores dos projetos estimados.

Quadro 02 – Valores por lote.

LOTES	VALORES
LOTE 1 - CONCÓRDIA	R\$ 30.968,56
LOTE 2 – SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 30.968,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.937,12</b>

**Data base: 03/2026**

- 6.4. Os valores foram extraídos da tabela de referência DER-ES, DER-MG, SUDECAP e Licitações Homologadas, atualizados através do índice de



Consultoria (Coluna 39 - FGV) para março/2026 e ajustados para adaptação de projetos.

- 6.5. O Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro, cadastrados na plataforma SICOP, estão dispostos nos anexos.

## 7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quadro 03 – Etapas de entregas do objeto

Etapas	Descrição
<b>EP</b>	<p>Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas (Orientação Técnica OT-IBR 004/2012, Ibraop).</p> <p>Devem ser entregues em um relatório:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos;</li><li>- Programa de necessidades atualizado;</li><li>- Estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada.</li></ul>
<b>AP</b>	<p>Consiste na representação técnica da solução apresentada e aprovada no ESTUDO PRELIMINAR pela Fiscalização e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do PROJETO BÁSICO.</p> <p>Deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade (Orientação Técnica OT-IBR 006/2016, Ibraop).</p> <p>Nesta etapa devem ser entregues desenhos e demais documentos técnicos necessários para definir as características do objeto (definição de layout, materiais a serem empregados, normas específicas a serem seguidas, etc).</p>
<b>PLE</b>	<p>Deve apresentar os protocolos de entrada dos PROJETOS LEGAIS nos órgãos competentes.</p> <p>O prazo para protocolar será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da emissão e assinatura da ordem de serviço.</p> <p>Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas</p>



	autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.
<b>PLA</b>	PROJETOS LEGAIS devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
<b>PB</b>	<p>Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021).</p> <p>Em outras palavras, o PROJETO BÁSICO é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop).</p> <p>O PROJETO BÁSICO só será pago pela Fiscalização se os PROJETOS LEGAIS respectivos já estiverem aprovados.</p>
<b>PE</b>	Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei n.º 14.133/2021). Em outras palavras, o PROJETO EXECUTIVO constitui-se de PROJETO BÁSICO acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e <b>SEM</b> alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A definição do regime de execução contratual deve considerar o grau de precisão possível na estimativa dos quantitativos dos serviços a serem executados. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

União (Acórdão TCU nº 1.977/2013 – Plenário), a empreitada por preço global é recomendada quando o projeto permite a definição prévia dos quantitativos com boa margem de precisão, situação típica de obras novas. Por outro lado, a empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada nos casos em que o objeto, por sua própria natureza, apresenta imprecisão inerente na quantificação dos serviços, como ocorre em reformas de edificações, obras com grandes movimentações de terra, intervenções com interferências diversas e serviços de manutenção, em que os quantitativos exatos somente podem ser aferidos durante a execução contratual.

- 8.2. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, que exige a definição do regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado é adequação de projetos, o regime de execução mais adequado é a **empreitada por preço global**.
- 8.3. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa (ou subetapa), após aprovação pela Fiscalização, nas proporções do quadro abaixo:

Quadro 04 – Proposta de pagamento das etapas

Descrição dos serviços	Proposta de pagamento das etapas			
	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		Etapa Única	-	-
		100%		
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)		Etapa Única	-	-
		100%		
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	-	Etapa Única	-	-
		100%		
PROJETO ARQUITETÔNICO (executivo)	PLE	PLE	PLA	PE
		30%		70%
PROJETO DE DADOS (executivo)	-	-	-	PE
				100%
PROJETO ELÉTRICO (executivo)	-	-	-	PE
				100%
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (executivo)	-	-	-	PE
				100%
PROJETO HIDROSANITÁRIO (executivo)	-	-	-	PE
				100%
PROJETO MECÂNICO (executivo)	-	-	-	PE
				100%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

ORÇAMENTO	-	-	-	PE
				100%
PCI-PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (executivo)	-	-	-	PE
				100%
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	-	-	-	PE
				100%
<b>TOTAL</b>	R\$ 0,00	R\$ 12.275,06	R\$ 0,00	R\$ 18.693,50
	0,00%	39,64%	0,00%	60,36%

**Legenda:** LEV- Levantamento; EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico, PE – Projeto Executivo e RP – Recebimento Provisório.

- 8.4. As entregas das etapas mencionadas deverão ocorrer em sua **versão final**, contemplando todas as revisões e ajustes solicitados pela Fiscalização. Para tanto, a Contratada deverá concluir e apresentar todos os projetos com antecedência suficiente para a realização das análises e validações pela Fiscalização, de modo a viabilizar a medição final do contrato dentro do prazo de execução estabelecido.
- 8.5. A Fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para analisar os documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.
- 8.6. Caberá à CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da Fiscalização e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo projeto. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à Fiscalização para análise.
- 8.7. A CONTRATADA incidirá em multa de mora, conforme contrato, se ao final dos prazos descritos na Tabela 4 não apresentar os documentos técnicos em sua **versão final**, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela Fiscalização.
- 8.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela Fiscalização, mesmo que não finalizado, no prazo de 3 (três) dias úteis para que a Fiscalização possa acompanhar o andamento do contrato.

## 9. REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.



9.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> – Índice do mês da data base do orçamento referencial);

V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

## 10. PRAZOS CONTRATUAIS

- 10.1. O prazo para dar entrada e entrega dos comprovantes de análise nos órgãos competentes será de no máximo **15 (quinze) dias** da emissão e assinatura da ordem de serviço.
- 10.2. O prazo total de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Ordem de Serviço – OS deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, após o atendimento de no mínimo às seguintes condições: Assinatura do Contrato; Portaria de designação da equipe de fiscalização técnica; Portaria de designação da equipe de fiscalização administrativa do contrato (gestor do contrato).
- 11.2. O **gestor do contrato** será indicado pela **Fundação Catarinense de Cultura**, após a assinatura do contrato.
- 11.3. O **fiscal do contrato** será indicado pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, após a assinatura do contrato.
- 11.4. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela CONTRATANTE, será agendada a primeira reunião entre CONTRATADA, CONTRATANTE e Fiscalização para definição das diretrizes das atividades.
- 11.5. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho.
- 11.6. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (entrega de relatório na fase de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

Estudo Preliminar, entrega de anteprojeto, entrada dos projetos nos órgãos competentes, aprovação dos projetos nos órgãos competentes, entregas preliminares das primeiras versões dos documentos técnicos, entregas das versões finais dos documentos técnicos, etc.).

- 11.4.1. Poderão ser aceitos relatórios de serviços prestados em que a CONTRATADA exponha o que desenvolveu no período.
- 11.4.2. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou de forma remota para que a CONTRATADA exponha o serviço prestado até o momento, sendo que essas ocasiões deverão ser previamente agendadas e, posteriormente, formalizadas por ata ou documento análogo.
- 11.4.3. As medições serão realizadas apenas por etapas/subetapas efetivamente concluídas e tecnicamente corretas. Assim, ao propor o Plano de Trabalho, a CONTRATADA compreende que entregas parciais ou serviços inacabados não justificam pagamentos.
- 11.5. O Plano de Trabalho deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização.
- 11.6. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE/SOC).
- 11.7. A CONTRATADA deverá prever PRAZOS DE APROVAÇÕES em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.
- 11.8. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre Fiscalização e CONTRATADA.
- 11.9. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ATA relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.
- 11.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a Fiscalização, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 11.11. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.



- 11.13. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado Coordenador, após aceite formal da Fiscalização, será o responsável pela coordenação dos trabalhos, pela compatibilização entre os projetos e pelas tratativas entre CONTRATADA e Fiscalização.
- 11.14. Fica a cargo da CONTRATADA a Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos.
- 11.15. Fica a cargo da CONTRATADA a solicitação e obtenção de consultas de viabilidade atualizadas, caso se façam necessárias.
- 11.16. A comunicação entre CONTRATADA e Fiscalização se dará por escrito, preferencialmente por correio eletrônico ou por carta registrada. Outras modalidades podem ser aceitas com anuência da Fiscalização.
- 11.17. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente e devem obedecer às condições da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.18. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- 11.19. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da Fiscalização. O Coordenador da CONTRATADA deverá manter a Fiscalização informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.
- 11.20. As condições de pagamento serão conforme estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente.
- 11.21. A realização de pagamentos está condicionada à prévia comprovação da realização dos serviços contratados, conforme cronograma, e à prévia verificação da adequação de tais serviços pela Fiscalização, nos termos da lei.
- 11.22. Caso sejam necessários ajustes durante a execução dos serviços contratados, deverá ser providenciado, por meio do Coordenador da CONTRATADA, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias.

## **12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DE ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**



- 12.1. A avaliação da qualidade dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:
- 12.1.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.
  - 12.1.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da Contratada possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.
- 12.2. O aceite dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:
- 12.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 12.2.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - 12.2.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

### 13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 12.1. A visita técnica deverá ser efetuada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As empresas interessadas em fazer a visita deverão realizá-la em datas e horários pré-agendados através da **Superintendência de Obras Civas e Hidráulicas pelos seguintes contatos: (48) 3664-9209, soc@sie.sc.gov.br**. O prazo para realizar a visita é até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes de Documentação.
- 12.2. A licitante que não queira realizar a visita técnica deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Fiscalização e com a CONTRATANTE.
- 12.3. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:



Quadro 05 – Equipe Técnica Mínima

FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional de nível superior que comprove habilitação.	1

14.2. Em relação à qualificação técnico-profissional, para a equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

14.2.1. O profissional técnico deverá comprovar:

14.2.1.1. Ter elaborado Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico corporativa ou institucional.

14.2.1.2. A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que comprovem experiência compatível com as atribuições previstas no item “a”. Nesses casos, os profissionais adicionais também deverão compor formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme exigências deste edital.

14.3. Em relação à qualificação técnico-operacional, para a empresa, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificados em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitido pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos documentos. As certidões ou atestados devem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.3.1. Observados os limites constantes dos §§1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação para efeito da qualificação técnico-operacional, são:

14.3.1.1. Ter elaborado Projeto Arquitetônico de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, **200,00 m<sup>2</sup>** (duzentos metros quadrados);  
e



14.3.1.2. Ter elaborado Projeto Estrutural de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, **200,00 m<sup>2</sup>** (duzentos metros quadrados).

14.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

14.5. A exigência é necessária para avaliar se a licitante possui condições de cumprir plenamente o objeto da licitação, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

15.2. Será permitida a subcontratação de parcelas do objeto, inclusive daquelas que constituam requisito de qualificação técnica, desde que a empresa subcontratada comprove possuir capacidade técnica equivalente à exigida da CONTRATADA para a execução das respectivas atividades.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.



## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A propriedade intelectual de todos os projetos concluídos e pagos será transferida à CONTRATANTE por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.
- 17.2. O regime de execução do contrato e outras especificações de caráter administrativo ou legal se darão conforme instrumento convocatório e documentos nele referenciados.
- 17.3. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.
- 17.3.1. As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo;
- 17.3.2. O aceite da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem antes, nem após a prestação do serviço;
- 17.3.3. A recusa, relutância ou letargia em prestar a correção descrita ensejará responsabilização da CONTRATADA nos termos da lei.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Lucas dos Santos Pereira**  
Engenheiro Civil  
Matrícula 605706-3 / CREA-SC 174222-7  
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **O8R9M65V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 19:04:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2X084UjJlNjVW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **O8R9M65V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – PROJETO E OBRAS

Processo SGP-e FCC 1139 /2026

### 1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

UNIDADE	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
FCC	Marli Lorensetti	Diretora de Administração e Finanças	990919-2-02	marlilorensetti@fcc.sc.gov.br
SIE/SOC	Lucas dos Santos Pereira	Engenheiro Civil / Gerente de Estudos e Viabilidade	605706-3-01	lucaspereira@sie.sc.gov.br
FCC	Ana Lígia Becker	Analista Cultural	955806-3-01	analigia@fcc.sc.gov.br

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

O Programa Territórios da Cultura compreende um conjunto de iniciativas do Ministério da Cultura (MinC), em parceria com prefeituras e governos estaduais, para diminuir a desigualdade intraurbana e regional de acesso à infraestrutura cultural e promover a formação, a produção e a fruição cultural em áreas periféricas.

Por meio da implementação de uma rede de equipamentos culturais para atuação em múltiplas escalas territoriais, o **Programa Territórios da Cultura** visa à efetivação de direitos culturais, à promoção da cidadania e ao reconhecimento e à valorização da diversidade cultural conforme preconiza a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC): “O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais”.

Dentre as várias modalidades do Programa, destaca-se o **CEU da Cultura**, que é um equipamento público de uso cultural de caráter comunitário, composto por espaços associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura. O CEU da Cultura está situado no eixo “Infraestrutura Social e Inclusiva” do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Buscando melhorar o acesso à cultura em áreas de alta densidade populacional e a redução das desigualdades de acesso à cultura, o governo do Estado de Santa Catarina aderiu ao Programa, com o objetivo de implementar um CEU da Cultura em cada município selecionado. Os municípios que atendiam os requisitos do edital do MinC encaminharam a documentação à Fundação Catarinense de Cultura (FCC), que realizou a inscrição no programa. Eram requisitos:

I – municípios integrantes das maiores Concentrações Urbanas do país, em relação à população,



II – municípios com população acima de 20 mil habitantes, integrantes das Regiões Imediatas Prioritárias conforme o Índice Territorial dos Comitês de Cultura, de que trata o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

Os CEUs servirão como centro comunitário, oferecendo atividades culturais, sociais e de lazer para a população. Atualmente, não há infraestrutura cultural adequada nos municípios selecionados, para atender essa demanda crescente.

A intenção da praça CEU é proporcionar um espaço adequado para a realização de bens e serviços culturais para a região dessas comunidades, possibilitando ainda, a realização de programas de cidadania, saúde, emprego e renda e bem-estar social.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (ART. 18, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do Estado de Santa Catarina, da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, item 247, ano 2025, Cód. 502780003, conforme informado no Documento Oficial de Demanda nos autos do processo FCC 1139/2026.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

#### 4.1. Definição do local de execução dos serviços:

4.1.1. **CONCÓRDIA**; Endereço: Rua Leda Maria Matiello, final da rua – Bairro Vila Jacob Biezus – Concórdia/SC – CEP 89712-064 <https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7>

4.1.2. **SÃO MIGUEL DO OESTE**; Endereço: Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000. <https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59>

4.2. Deverá ser instalada e mantida, durante todo o período de realização da obra e de aquisição de equipamentos e mobiliários, placa que indique a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo definido no “Manual Visual de Placas de Obras”, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, disponibilizado nas Agências da CAIXA e no sítio <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/disponiveis-projetos-referenciais-para-nucleo-basico-do-ceu-da-cultura>. É obrigação do receptor seguir o padrão de identidade visual apresentado com o projeto de referência do CEU da Cultura.

4.3. Deve ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea “b” da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que proíbe a realização de publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições.

4.4. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, dos memoriais descritivos, de cálculo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.5. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



- 4.6.** Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;
- 4.7.** Definição do orçamento (por etapas, considerando que a execução da obra será por preço global) e do prazo de execução do projeto e posteriormente o da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no planejamento da obra e apresentados no cronograma físico-financeiro;
- 4.8.** Deverá ser entregue as Planilhas Orçamentárias no formato do Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP, bem como em formato de Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, apta à importação e processamento na plataforma TransfereGOV, observando os padrões técnicos e requisitos de integração exigidos pelos respectivos sistemas.
- 4.9.** Após a elaboração dos projetos e aprovação desses junto aos órgãos competentes, realizar-se-á a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras;
- 4.10.** O direito de uso e reprodução das informações será resguardado à contratante, assim como dos projetos, orçamentos e especificações técnicas desenvolvidas ao longo do trabalho a qualquer tempo, podendo este fazer uso dos mesmos sem direito a pagamentos extras e Direito Autorais do projeto por parte da contratada;
- 4.11.** A contratada será responsável pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes;
- 4.12.** Solicitar no Edital de contratação, prova de registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 4.13.** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU/CFT, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 4.14.** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU/CFT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 4.15.** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 4.16.** Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.
- 4.17.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.18.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**4.19.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**4.20.** A contratada deverá observar também:

4.20.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.20.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4.20.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.20.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.20.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4.20.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### **4.21. Critério de Julgamento**

- O critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço. A avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no ETP e Termo de Referência não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração. Dessa forma, não se mostra relevante a avaliação técnica adicional entre propostas que já atendam integralmente aos parâmetros estabelecidos na habilitação.

#### **4.22. Regime de Execução**

- Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, que exige a definição do regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando o objeto a ser licitado, o regime de execução mais adequado é a empreitada por preço global (Para a contratação do projeto e para a contratação da execução da obra).



- A definição do regime de execução contratual deve considerar o grau de precisão possível na estimativa dos quantitativos dos serviços a serem executados. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1.977/2013 – Plenário), a empreitada por preço global é recomendada quando o projeto permite a definição prévia dos quantitativos com boa margem de precisão, situação típica de obras novas. Por outro lado, a empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada nos casos em que o objeto, por sua própria natureza, apresenta imprecisão inerente na quantificação dos serviços, como ocorre em reformas de edificações, obras com grandes movimentações de terra, intervenções com interferências diversas e serviços de manutenção, em que os quantitativos exatos somente podem ser aferidos durante a execução contratual.

#### 4.23. Requisitos Adicionais

Demais requisitos de contratação serão definidos no Termo de Referência.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (CONSIDERAR INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

#### 5.1. Local de execução dos serviços:

5.1.1. **CONCÓRDIA**; Endereço: Rua Leda Maria Matiello, final da rua – Bairro Vila Jacob Biezus – Concórdia/SC – CEP 89712-064 <https://maps.app.goo.gl/AfY5uPWuk36B7xtv7>

5.1.2. **SÃO MIGUEL DO OESTE**; Endereço: Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000. <https://maps.app.goo.gl/efy6bdGWheQX8kz59>

Quadro 01 – Áreas dos terrenos

Identificação Unidade	Terreno (m²)
CONCÓRDIA	12.381,90
SÃO MIGUEL DO OESTE	7.829,48

#### 5.2. Estimativa das quantidades

5.2.1. Os quantitativos foram extraídos do projeto padrão fornecido pelo Ministério da Cultura.



Serviço	Unid.	Qtd.
MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	un	1
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	m	75
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	un	1
PROJETO ARQUITETÔNICO (executivo)	m2	500
PROJETO DE DADOS (executivo)	m2	500
PROJETO ELÉTRICO (executivo)	m2	500
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (executivo)	m2	500
PROJETO HIDROSANITÁRIO (executivo)	m2	500
PROJETO MECÂNICO (executivo)	m2	500
ORÇAMENTO	m2	500
PCI-PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (executivo)	m2	500
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m2	1500

**6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR) (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**

6.1.Existem algumas possíveis soluções para a construção do CEU da Cultura, uma iniciativa vinculada ao Programa Territórios da Cultura e ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

**6.1.1. Contratação de empresa especializada para adequação dos projetos**

**Análise Técnica:** A contratação de uma empresa especializada para adaptar os projetos fornecidos pelo Ministério da Cultura é uma solução eficiente em termos técnicos. Empresas com experiência em adequações arquitetônicas e de engenharia podem garantir a conformidade do projeto com as especificidades do terreno e as exigências legais locais, além de seguir as diretrizes técnicas do CEU da Cultura. O uso de profissionais especializados aumenta a segurança e a qualidade dos projetos.

**Análise Econômica:** A contratação de empresas externas envolve custos adicionais com serviços de engenharia e arquitetura. Contudo, os recursos poderão ser compensados pela celeridade e qualidade da entrega, reduzindo possíveis atrasos na execução das obras e evitando erros que poderiam gerar custos maiores no futuro.

**Conclusão:** Recomendável, principalmente em casos de terrenos com complexidade geotécnica ou quando a Administração Pública não dispõe de equipe técnica interna qualificada.



#### 6.1.2. Adequação dos projetos pela própria Administração Pública

**Análise Técnica:** A adequação dos projetos por equipe técnica interna da Administração Pública pode ser uma solução viável, desde que haja profissionais capacitados para realizar as adequações necessárias, considerando tanto as características do terreno quanto às normas e legislações aplicáveis. Contudo, essa alternativa pode apresentar desafios caso a equipe interna não tenha disponibilidade ou expertise suficiente para garantir a conformidade do projeto, o que pode comprometer a qualidade e os prazos.

**Análise Econômica:** Utilizar a equipe interna pode representar uma economia em comparação à contratação de empresas externas, evitando gastos com serviços de terceiros. Porém, há o risco de sobrecarga da equipe interna, o que pode gerar atrasos no cronograma e, conseqüentemente, custos indiretos.

**Conclusão:** Viável, mas depende da capacidade técnica e disponibilidade da equipe interna. Deve ser avaliada com cautela.

#### 6.1.3. Não participar do programa para a construção do CEU da Cultura

**Análise Técnica:** A decisão de não participar do programa implica na renúncia de uma infraestrutura pública voltada à cultura, educação e inclusão social, especialmente relevante em áreas periféricas. O CEU da Cultura oferece múltiplos benefícios, como espaços para atividades culturais, educação cidadã e formação, além de ser um importante equipamento comunitário. Optar por não participar resultaria na perda desses benefícios e da possibilidade de receber recursos federais para a execução da obra.

**Análise Econômica:** Embora essa solução evite custos diretos com o projeto e execução da obra, ela também impede o município de acessar recursos federais repassados pelo PAC, o que poderia reduzir a desigualdade de acesso à cultura. A longo prazo, a falta de investimento em infraestrutura cultural pode acarretar em um maior custo social e econômico, devido à ausência de espaços de convivência e oportunidades de formação para a comunidade local.

**Conclusão:** Não recomendada, dado o impacto negativo tanto social quanto econômico no desenvolvimento da infraestrutura cultural.

#### 6.1.4. Conclusão Geral

A análise das alternativas disponíveis indica que a solução mais adequada é a **adesão ao programa para a construção do CEU da Cultura** com a **contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos**. Essa escolha permite que o município receba os benefícios de infraestrutura cultural com recursos federais, garantindo que os projetos sejam adaptados de maneira técnica e profissional, reduzindo riscos e otimizando a execução. A não participação no programa, apesar de evitar custos imediatos, implicaria na perda de importantes oportunidades sociais e culturais, enquanto a adequação dos projetos pela equipe interna pode gerar uma sobrecarga da equipe interna, o que pode gerar atrasos no cronograma e, conseqüentemente, custos indiretos. Após realizada a adequação dos projetos, será contratada uma empresa para a execução da obra.



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O valor que será repassado pelo Governo Federal para a construção do CEU da Cultura é de **R\$2.085.975,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta cadastrada no sistema **Transferegov**. Esse valor inclui a construção do núcleo básico. A gestão do espaço ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.2. Link do MANUAL e dos PROJETOS:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/disponiveis-projetos-referenciais-para-nucleo-basico-do-ceu-da-cultura>

7.3. Os valores estimados para Projetos e Obra estão no quadro abaixo:

LOTES	Valores estimados em reais	
	Projetos	Obra
LOTE 1 - CONCÓRDIA	R\$ 30.968,56	R\$ 2.085.975,00
LOTE 2 - SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 30.968,56	R\$ 2.085.975,00

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Conforme o “Manual de Instruções para Contratação e Execução” do CEU da Cultura, caberá ao receptor, unidade executora ou interveniente adequar os projetos ao terreno em que será construído o CEU.

Sendo assim, a solução escolhida é a contratação de empresa para adequação dos projetos desenvolvidos pelo Ministério da Cultura para a **construção do Núcleo Básico do CEU da Cultura** por meio de licitação pública, conforme normas do **PAC** e da **PNAB**.

A construção contemplará o núcleo básico com possíveis módulos incrementais, conforme a disponibilidade de recursos e espaço nos terrenos.

O Ministério da Cultura desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura e disponibilizará a seguinte documentação no site:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/disponiveis-projetos-referenciais-para-nucleo-basico-do-ceu-da-cultura> .

8.1.1. Projeto Arquitetônico;

8.1.2. Projeto de Estruturas de Concreto;

8.1.3. Projeto de Estruturas Metálicas;

8.1.4. Projeto de instalações Hidrossanitárias;

8.1.5. Projeto de Instalações de Águas Pluviais;

8.1.6. Projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 8.1.7. Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
  - 8.1.8. Projeto de Instalações de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
  - 8.1.9. Projeto de Instalações para o Sistema de Cabeamento Estruturado;
  - 8.1.10. Projeto de instalações de climatização;
  - 8.1.11. Memoriais descritivos dos projetos acima elencados;
  - 8.1.12. Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro no formato do Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP, bem como em formato de Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, apta à importação e processamento na plataforma TransfereGOV, observando os padrões técnicos e requisitos de integração exigidos pelos respectivos sistemas.
  - 8.1.13. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de todos os projetos e orçamento.
- 8.2. Os projetos executivos de arquitetura e engenharia, adaptados ao nível de projeto executivo, bem como as respectivas documentações técnicas, jurídicas e institucionais, deverão ser apresentados após a formalização do Termo de Compromisso, mediante estabelecimento de condição suspensiva, devendo toda a documentação ser submetida previamente à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, para posterior encaminhamento e análise pela Caixa Econômica Federal.
- No decorrer da análise técnica e institucional, poderão ser solicitados pela Caixa Econômica Federal ajustes, complementações ou adequações nos projetos e documentos apresentados, os quais deverão ser providenciados pela contratada dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação Catarinense de Cultura para fins de reenvio, atendimento de diligências e continuidade da tramitação processual.
- 8.3. Não serão aceitas propostas de adaptação que descaracterizem o conceito arquitetônico do projeto de referência.
  - 8.4. Deverão ser obedecidas as normas técnicas e a legislação vigente na adaptação dos projetos.
  - 8.5. Na adaptação do projeto arquitetônico, deve-se respeitar o memorial descritivo que acompanhará os projetos, bem como, o programa funcional e as áreas mínimas indicadas nos projetos.
  - 8.6. Os equipamentos que atendem a todo o complexo do CEU das Cultura deverão respeitar as Normas da ABNT, com destaque para a nº 9050, e a legislação vigente no que concerne à acessibilidade.
  - 8.7. As adaptações procedidas no projeto de referência, para atendimento de condicionantes locais, desde que contidos nos limites de flexibilidade acima referidos, terão sua análise realizada pela CAIXA, não sendo necessário, nestes casos, consulta ao MinC.
  - 8.8. Caso as alterações e adaptações dos projetos impliquem um valor final da obra superior ao do repasse, a diferença será de responsabilidade do receptor, unidade executora ou interveniente.



- 8.9. As demais diretrizes e condicionantes técnicas requeridas para a seleção de empresa de Arquitetura e Engenharia estarão no Termo de Referência.

#### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

- 9.1. Como os CEUs serão construídos em 2 (duas) diferentes cidades, a contratação será dividida em lotes, um para cada cidade. Porém cada lote **não será permitido o parcelamento**, devido aos seguintes motivos:

É crucial enfatizar que, em serviços técnicos de engenharia (projetos), as etapas estão profundamente interligadas. Portanto, atrasos em uma fase do processo, seja ela o levantamento topográfico ou a execução de estudos diversos, podem desencadear atrasos subsequentes em outras etapas. Isso resultaria não apenas em um aumento dos custos, mas também comprometeria as metas intermediárias e finais de entrega dos projetos de arquitetura e de engenharia.

Sob a perspectiva da eficiência técnica, isso garantirá que a gestão do projeto permaneça sob a responsabilidade de um único contratado. Essa abordagem resultará em um maior controle da execução dos serviços por parte da administração e concentra a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única entidade jurídica.

No mais, a opção pelo não parcelamento deste objeto favorece a Administração ao proporcionar economia de escala. Isso ocorre porque o formato permite que os licitantes ofertem preços mais competitivos (não haverá perda de competitividade), otimizando o valor para a Administração sem restringir a competitividade do processo de contratação.

Adicionalmente, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto. Bem como não se identifica vantagens claras para o seu parcelamento.

Com base nos argumentos apresentados, é aconselhável que a contratação não seja parcelada, nem que seja dividida em lotes. Tal medida não seria benéfica para a administração pública, podendo ainda prejudicar a integridade ou a complexidade do objeto a ser contratado.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

- 10.1. Conforme o “Manual de Instruções para Contratação e Execução” item 5:

“5. Itens de responsabilidade do receptor, unidade executora ou interveniente não cobertos pelo valor de repasse.



Cabe ao receptor, unidade executora ou interveniente realizar ensaios de sondagem para obtenção das características geotécnicas do terreno e elaborar o projeto de fundações. (Está na lista dos projetos que serão contratados).

Ressalta-se que os projetos adaptados deverão ter um responsável técnico legalmente habilitado indicado (ou contratado) pelo proponente, com a emissão da respectiva Anotação ou Registro Técnico das peças técnicas adaptadas/revistas.

Além disso, cabe ao receptor, unidade executora ou interveniente disponibilizar os seguintes itens de infraestrutura para o CEU da Cultura:

- a) Via de acesso pavimentada, dotada de calçadas acessíveis e iluminação pública;
- b) Acessibilidade e mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente;
- c) Sinalização viária no entorno do equipamento;
- d) Acesso à rede de energia elétrica;
- e) Acesso à rede de internet;
- f) Elaboração e execução do projeto de destinação final das águas pluviais captadas na edificação, em consonância com o Plano Diretor e a legislação vigente;
- g) Acesso à rede de água e de esgoto para coleta na edificação, de acordo com a legislação vigente. O projeto de referência inclui solução técnica de tanque séptico e sumidouro para adaptação, quando necessário;
- h) Paisagismo e arborização compatíveis com o bioma local.

O receptor, unidade executora ou interveniente deverá complementar o acervo de livros da biblioteca com títulos de autores locais ou temas relevantes para a comunidade local, na quantidade recomendada de 400 livros.

Será obrigatória a previsão de cláusula no Termo de Compromisso que determine a responsabilidade do receptor pela conclusão dos itens de investimento executados. Não caberá ao MinC ou à CAIXA a análise de obras, serviços ou equipamentos adicionais não previstos no projeto padronizado, que serão executados às expensas do receptor, conforme disposto no § 8º do art. 11 do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.”

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**

- 11.1. O “Manual de Instruções para Contratação e Execução” traz algumas diretrizes de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:





a) Ofício de Manifestação de Interesse com Declaração de Adesão às regras do Programa Territórios da Cultura, assinado pelo Governador ou Governadora Estadual, modelo disponível na aba “Anexos” do Programa 4200020240006 na Plataforma Transferegov.br;

b) Declaração do Ente responsável pela manutenção, gestão e funcionamento do equipamento, emitida pelo Chefe do Poder Executivo do ente proponente ou do Município onde será implantado, conforme modelo disponível na aba “Anexos” do Programa 4200020240006 na Plataforma Transferegov.br.

### **7. Formalização do Termo de Compromisso.**

Após análise e aprovação da documentação técnica, institucional e jurídica, o proponente formalizará o Termo de Compromisso, e passará a ser recebedor.

O recebedor providenciará a abertura de conta bancária junto à CAIXA, específica para movimentação dos recursos de cada Termo de Compromisso.

A formalização do Termo de Compromisso deverá ocorrer até a data estabelecida pelo MinC. Diante do não cumprimento desse prazo, a CAIXA informará, de imediato, ao MinC para deliberação sobre o caso, sem prejuízo das rotinas operacionais prévias à contratação.”

11.2. Além disso, visando garantir que a contratação surta seus efeitos de forma efetiva, são necessárias algumas ações adicionais que devem ser devidamente consideradas e iniciadas. Essas ações, aspectos cruciais para o sucesso da contratação podem incluir:

11.2.1. Levantamento de necessidades: É necessário a apresentação os requisitos necessários para o pleno funcionamento da instituição, permitindo acessibilidade e conectividade entre os ambientes de trabalho;

11.2.2. Definição do Orçamento: É fundamental a elaboração de um orçamento estimativo global, que inclua os valores para a elaboração dos projetos, uma estimativa para a obra, além dos equipamentos necessários. Isso permitirá que a administração certifique-se de que os recursos financeiros estarão disponíveis para o contrato;

11.2.3. Acompanhamento da execução contratual: Designação de um fiscal técnico e um gestor administrativo para acompanhamento da execução do contrato, a fim de monitorar o progresso dos projetos de arquitetura e de engenharia, verificar a qualidade das entregas, bem como assegurar que os prazos e os regramentos do contrato sejam cumpridos.

11.3. Considerando os riscos inerentes à contratação, é importante ter em mente que o sucesso da mesma pode ser prejudicado caso essas ações não sejam mantidas dentro dos prazos. Portanto, é fundamental planejar, documentar e acompanhar as ações necessárias para garantir que a contratação surta seus efeitos de forma eficaz e em conformidade com as expectativas da administração. Ao considerar essas ações e gerenciar os riscos envolvidos, a administração estará preparada para enfrentar desafios, garantindo a implementação bem-sucedida da solução contratada.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**

12.1. A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos pode gerar impactos ambientais, tanto na fase de elaboração dos projetos quanto na fase de execução da obra, razão



pela qual é importante identificá-los desde o planejamento e prever medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade.

#### 12.2. Fase de Elaboração dos Projetos

Possíveis impactos e riscos ambientais:

- Inclusão de soluções que demandem o uso intensivo de recursos naturais não renováveis;
- Ausência de previsão de sistemas de reaproveitamento de água, eficiência energética ou gestão de resíduos;
- Falta de consideração de áreas ambientalmente sensíveis, como Áreas de Preservação Permanente (APP) ou áreas com restrições urbanísticas ou sanitárias;
- Riscos de incompatibilidades com normativas ambientais locais, exigindo retrabalho e atraso na aprovação dos projetos.

Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:

- Incluir, como diretriz contratual, a obrigatoriedade de considerar soluções sustentáveis nos projetos (eficiência energética, aproveitamento de águas pluviais, ventilação cruzada, uso de materiais recicláveis, etc.);
- Exigir análise preliminar do local quanto à presença de APPs, corpos hídricos, vegetação significativa e outras limitações ambientais;
- Estabelecer a obrigatoriedade de respeito às legislações ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis.

#### 12.3. Fase de Execução da Obra

Possíveis impactos e riscos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil em volume significativo;
- Consumo elevado de água e energia durante a execução da obra;
- Emissão de ruídos e poeira, com impactos à vizinhança e ao meio ambiente;
- Supressão de vegetação ou alteração do solo e drenagem local;
- Riscos de contaminação do solo ou da água por armazenamento inadequado de materiais.

Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade (a serem previstos no projeto):

- Incluir, nos projetos, plano de gestão de resíduos da construção civil;
- Prever uso de tecnologias limpas e materiais com menor impacto ambiental;
- Projetar canteiros de obras com medidas de controle de erosão, destinação de resíduos, e proteção de áreas sensíveis;
- Avaliar a viabilidade de certificações ambientais para o projeto, ainda que em caráter referencial;
- Determinar a necessidade de obtenção de licenciamento ambiental, caso exigido pelo porte ou localização da intervenção.

Desde a fase de projetos, a Administração deve orientar a contratada a adotar critérios de sustentabilidade e mitigação ambiental, alinhados com a legislação vigente e com as boas práticas de construção pública sustentável. A adequada previsão desses aspectos reduz os impactos ambientais futuros e favorece a obtenção de melhores resultados sociais, econômicos e ambientais na execução da obra pública.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**



Os principais resultados esperados incluem:

- 13.1. Disponibilização de um equipamento público de uso cultural de caráter comunitário, que possibilita o aumento da oferta de atividades culturais, sociais, de lazer e educacionais para a comunidade, melhorando o acesso à cultura em uma área de alta densidade populacional;
- 13.2. Mais do que um equipamento cultural, o projeto flexível, concebido a partir de demandas do território, permite um conjunto de usos definido de acordo com as necessidades e potencialidade da comunidade, integrando num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.
- 13.3. Espaço apto a receber projetos que irão impactar positivamente na garantia de direitos constitucionais e nos indicadores de desenvolvimento.
- 13.4. Os CEUs podem receber ainda, recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), nos anos subsequentes à sua implantação, bem como, recursos federais de outros projetos transversais, parceiros do Programa Territórios da Cultura, como o Ponto da Juventude, Laboratório de Ciência e Economia da Cultura para recebimento de recursos vinculados a esses projetos.
- 13.5. Impactos previstos:
- 13.6. Promoção da cidadania e inclusão social;
- 13.7. Aumento das opções de lazer para a comunidade;
- 13.8. Melhoria da interação social, do sentido de estima, de pertencimento, de integração e de comunidade, impactando na convivência social e coletiva;
- 13.9. Promoção do desenvolvimento humano integral de crianças e jovens por meio de projetos de arte e cultura que possibilitam:
  - 13.9.1. Estímulo a um bom ambiente de aprendizagem;
  - 13.9.2. Promoção de atitudes mentais e respostas emocionais positivas;
  - 13.9.3. Melhoria das habilidades de lidar com o stress, de expressão, de comunicação e de resolução de conflitos;
  - 13.9.4. Melhoria da motivação, foco e concentração;
  - 13.9.5. Desenvolvimento da linguagem, expressão de emoções e ideias, promovendo a cortesia, a tolerância e a cooperação;
  - 13.9.6. Melhoria da capacidade de memória, compreensão, expressão, da escrita formal, e da gramática;
  - 13.9.7. Melhoria do raciocínio lógico, consciência espacial e matemática;
- 13.10. Promoção de atividades que estimulam o movimento físico;
- 13.11. Estímulo à imaginação e à criatividade, componente fundamental da inovação;
- 13.12. Promoção de projetos de economia da cultura e de economia criativa que impactam positivamente em trabalho e renda;
- 13.13. Promoção do protagonismo infantil e juvenil;
- 13.14. Formação e qualificação profissional para o mercado de trabalho;
- 13.15. Identificação e valorização de talentos;
- 13.16. Melhoria da capacidade de planejamento e estímulo ao empreendedorismo.



**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**

Diante do exposto, a solução mais adequada é a adesão ao programa para a construção do CEU da Cultura com a contratação de empresa especializada para a adequação dos projetos, e após a adequação, contratação de empresa para a execução da obra. Essa escolha permite que o município receba os benefícios de infraestrutura cultural com recursos federais, garantindo que os projetos sejam adaptados de maneira técnica e profissional, reduzindo riscos e otimizando a execução. A não participação no programa, apesar de evitar custos imediatos, implicaria na perda de importantes oportunidades sociais e culturais.

Portanto, a proposta de contratação dos serviços é considerada viável, necessária e apropriada.

Florianópolis, data da assinatura digital



Código para verificação: **83FMQQ38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 17:52:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MÁRLI LORENSETTI** (CPF: 561.XXX.089-XX) em 01/06/2026 às 19:59:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANA LÍGIA BECKER** (CPF: 972.XXX.900-XX) em 03/06/2026 às 18:27:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:16:10 e válido até 13/07/2118 - 13:16:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzgzRk1RUTM4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **83FMQQ38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Orçamento Sintético

Valores Expressos em Reais (R\$)

Órgão : FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Ano : 2024  
 Orçamento : 26035/FCC - Contratação de empresa para adequação de projeto padrão do CEU da Cultura.  
 Município(s) : Palhoça  
 Versão : 10 - CEU da Cultura - Concórdia  
 Dimensão : 500,000 M2  
 Tabela de Origem : 278 - TABELA SINAPI ONERADA MARÇO 2026  
 Observação : Rua Leda Maria Matiello, final da rua Bairro Vila Jacob Biezus Concórdia/SC CEP 89.712-064

Data base do orçamento (T) : 01/03/2026

## 01 - Serviços Técnicos

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/26	CPU124763	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1,000	26,23	1.816,86	1.816,86
PRÓPRIA 03/26	CPU124761	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1,000	26,23	1.236,95	1.236,95
PRÓPRIA 03/26	CPU124762	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	75,000	26,23	100,93	7.569,75
PRÓPRIA 03/26	CPU124770	ORÇAMENTO	M2	500,000	26,23	4,69	2.345,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124773	PCI-PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (executivo)	M2	500,000	26,23	3,18	1.590,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124764	PROJETO ARQUITETÔNICO (executivo)	M2	500,000	26,23	11,01	5.505,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124765	PROJETO DE DADOS (executivo)	M2	500,000	26,23	1,30	650,00



## Orçamento Sintético

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/26	CPU124775	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	1.500,000	26,23	2,52	3.780,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124766	PROJETO ELÉTRICO (executivo)	M2	500,000	26,23	2,51	1.255,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124767	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (executivo)	M2	500,000	26,23	8,00	4.000,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124768	PROJETO HIDROSANITÁRIO (executivo)	M2	500,000	26,23	1,07	535,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124769	PROJETO MECÂNICO (executivo)	M2	500,000	26,23	1,37	685,00

Total do Grupo\*\*:

30.968,56

Total Geral do Orçamento:

30.968,56

\*\* O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições

Lucas dos Santos Pereira  
Engenheiro Civil

Lucas dos Santos Pereira  
Engenheiro Civil



### Orçamento Sintético

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/M2
Serviços Técnicos	30.968,56	61,93
<b>Total geral</b>	<b>30.968,56</b>	<b>61,93</b>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **K8Q789KF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 18:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2X0s4UTc4OUtG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **K8Q789KF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



### Relatório de Cronograma do Orçamento

Orçamento : 26035/FCC - 10/2024  
 Data referência : 25/05/2026  
 Descrição : Contratação de empresa para adequação de projeto padrão do CEU da Cultura.  
 Versão : CEU da Cultura - Concórdia  
 Dimensão : 500,00 M2  
 Data Base : 01/03/2026  
 Órgão solicitante : 410070 - FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Órgão elaborador : 410070 - FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Observação da Versão : Rua Leda Maria Matiello, final da rua Bairro Vila Jacob Biezus Concórdia/SC CEP 89.712-064

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		60

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)								
Serviços Técnicos	%	100,00	39,64	60,36								
	R\$	30.968,56	12.275,93	18.692,62								
Valor parcial:	R\$	30.968,56	12.275,93	18.692,62								
Valor acumulado:	R\$	30.968,56	12.275,93	30.968,55								

\_\_\_\_\_  
 Lucas dos Santos Pereira  
 Engenheiro Civil



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8YKLA691**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 18:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzhZS0xBNjkx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **8YKLA691** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Orçamento Sintético

Valores Expressos em Reais (R\$)

Órgão : FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Ano : 2024  
 Orçamento : 26035/FCC - Contratação de empresa para adequação de projeto padrão do CEU da Cultura.  
 Município(s) : Palhoça  
 Versão : 9 - CEU da Cultura - São Miguel do Oeste  
 Dimensão : 500,000 M2  
 Tabela de Origem : 278 - TABELA SINAPI ONERADA MARÇO 2026  
 Observação : Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste - SC 89900-000

Data base do orçamento (T) : 01/03/2026

## 01 - Serviços Técnicos

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/26	CPU124763	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1,000	26,23	1.816,86	1.816,86
PRÓPRIA 03/26	CPU124761	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1,000	26,23	1.236,95	1.236,95
PRÓPRIA 03/26	CPU124762	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	75,000	26,23	100,93	7.569,75
PRÓPRIA 03/26	CPU124770	ORÇAMENTO	M2	500,000	26,23	4,69	2.345,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124773	PCI-PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (executivo)	M2	500,000	26,23	3,18	1.590,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124764	PROJETO ARQUITETÔNICO (executivo)	M2	500,000	26,23	11,01	5.505,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124765	PROJETO DE DADOS (executivo)	M2	500,000	26,23	1,30	650,00



## Orçamento Sintético

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 03/26	CPU124775	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	1.500,000	26,23	2,52	3.780,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124766	PROJETO ELÉTRICO (executivo)	M2	500,000	26,23	2,51	1.255,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124767	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (executivo)	M2	500,000	26,23	8,00	4.000,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124768	PROJETO HIDROSANITÁRIO (executivo)	M2	500,000	26,23	1,07	535,00
PRÓPRIA 03/26	CPU124769	PROJETO MECÂNICO (executivo)	M2	500,000	26,23	1,37	685,00

Total do Grupo\*\*:

30.968,56

Total Geral do Orçamento:

30.968,56

\*\* O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições

Lucas dos Santos Pereira  
Engenheiro Civil

Lucas dos Santos Pereira  
Engenheiro Civil



### Orçamento Sintético

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/M2
Serviços Técnicos	30.968,56	61,93
<b>Total geral</b>	<b>30.968,56</b>	<b>61,93</b>



Código para verificação: **4S1AL0M1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 18:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzRTMUFMME0x> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **4S1AL0M1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



### Relatório de Cronograma do Orçamento

Orçamento : 26035/FCC - 9/2024  
 Data referência : 25/05/2026  
 Descrição : Contratação de empresa para adequação de projeto padrão do CEU da Cultura.  
 Versão : CEU da Cultura - São Miguel do Oeste  
 Dimensão : 500,00 M2  
 Data Base : 01/03/2026  
 Órgão solicitante : 410070 - FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Órgão elaborador : 410070 - FCC - Fundação Catarinense de Cultura  
 Observação da Versão : Rua José P. Bastos, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste - SC 89900-000

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		60

	Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)								
Serviços Técnicos	%	100,00	39,64	60,36							
	R\$	30.968,56	12.275,93	18.692,62							
Valor parcial:	R\$	30.968,56	12.275,93	18.692,62							
Valor acumulado:	R\$	30.968,56	12.275,93	30.968,55							

\_\_\_\_\_  
 Lucas dos Santos Pereira  
 Engenheiro Civil



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **10GEWG78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 18:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzEwR0VXRzc4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **10GEWG78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**BDI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA**

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura - Lote 1 Concórdia - Lote 2 São Miguel do Oeste

ISS Referencial (%)	5,00
Taxa Selic na data-base do orçamento (03/2026) (%)	14,90

Itens	Siglas	Adotado (%)
Administração Central	AC	4,00
Seguro e Garantia	SG	0,80
Risco	R	1,27
Despesas Financeiras	DF	1,22
Lucro	L	7,40
Cofins 3% e PIS 0,65%	CP	3,65
ISS	ISS	5,00
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	0,00
<b>BDI Onerado</b>		<b>26,23%</b>

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU):

$$BDI = \frac{((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-(CP+ISS+CPRB))} - 1$$

Observações:

1) Percentuais adotados conforme Instrução Normativa SIE 2/2020.

<https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>

(2) Não é permitida a utilização de mão de obra desonerada para as empresas de arquitetura e engenharia enquadradas no Grupo 711 do CNAE 2.0.

(3) Os percentuais de PIS e Cofins adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Ajustes, se necessários, devem ser feitos pelos licitantes de acordo com seu regime tributário.

Florianópolis, data da assinatura digital

**Lucas dos Santos Pereira**

Engenheiro Civil

Matrícula 605706-3 / CREA-SC 174222-7

(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2I882AXO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 18:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzJJODgyQVhP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **2I882AXO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ANÁLISE DE RISCO

SIE/SOC

Florianópolis, data da assinatura digital.

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares referenciais do CEU da Cultura, nos municípios de São Miguel do Oeste e Concórdia.

### 2 MAPA DE RISCO

2.1 As probabilidades podem ser definidas em três grupos, sendo:

- Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
- Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço;
- Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2.2 Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto.

Como por exemplo:

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

- 2.3 O produto (P x I) da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende -se como nível de risco alto.
- 2.4 Caso o risco seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.
- 2.5 Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.
- 2.6 O mapa de risco propriamente dito é apresentado nos quadros a seguir:

FASE DA ANÁLISE		X	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
			EXECUÇÃO			
<b>RISCO 1</b>	Documentação da fase preparatória incompleta ou inadequada.					
<b>DANO</b>	1. Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação. 2. Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital. 3. Contratação com prejuízos para administração.					
<b>Probabilidade</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva				Responsável	
<b>1.</b>	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.				Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>2.</b>	Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência.				Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência				Responsável	
<b>1.</b>	Recomendar correções e/ou adequações da documentação.				SIE/SOC	
<b>2.</b>	Não aprovar termo de referência.				SIE/SOC	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

FASE DA ANÁLISE		X		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
		EXECUÇÃO				
<b>RISCO 2</b>	Especificações insuficientes para a prestação do serviço.					
<b>DANO</b>	1. Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais. 2. Empresas de baixa qualificação na prestação dos serviços.					
<b>Probabilidade</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva				Responsável	
<b>1.</b>	Revisão por servidor que não faz parte da equipe de planejamento da contratação.				Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência				Responsável	
<b>1.</b>	Retorno do processo para correção do objeto.				SIE/SOC	
<b>2.</b>	Interromper prazo de publicação para correção do objeto e republicação.				SIE/SOC	

FASE DA ANÁLISE		X		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
		EXECUÇÃO				
<b>RISCO 3</b>	Solução inadequada para a contratação.					
<b>DANO</b>	1 Não atendimento da necessidade demandada.					
<b>Probabilidade</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva				Responsável	
<b>1.</b>	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.				Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência				Responsável	
<b>1.</b>	Retorno do processo para correção da modalidade/procedimento licitatório a ser adotado.				SIE/SOC	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

FASE DA ANÁLISE		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
		EXECUÇÃO			
<b>RISCO 4</b>	Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto no TR.				
<b>DANO</b>	1. Definição equivocada do regime de execução da contratação no edital de licitação. 2. Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.				
<b>Probabilidade</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva			Responsável	
<b>1.</b>	Definir o regime de execução da contratação (EDITAL) derivado do modelo de execução do objeto (TR).			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>2.</b>	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência			Responsável	
<b>1.</b>	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.			SIE/GELIC	

FASE DA ANÁLISE		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
		EXECUÇÃO			
<b>RISCO 5</b>	Fiscal sem habilitação e/ou experiência técnica				
<b>DANO</b>	1. Recebimento do objeto sem atender às necessidades demandadas; 2. Prejuízo/desperdício de recursos;.				
<b>Probabilidade</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva			Responsável	
<b>1.</b>	Capacitar o servidor se habilitado para a fiscalização técnica do objeto;			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>2.</b>	Estruturar o corpo técnico da SIE nas áreas onde não há profissionais habilitados;			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência			Responsável	
<b>1.</b>	Contratar empresa para auxiliar na fiscalização do objeto.			SIE/GELIC	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

FASE DA ANÁLISE		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
		X	EXECUÇÃO			
<b>RISCO 6</b>	Discordância entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO quanto aos serviços entregues					
<b>DANO</b>	1. Atraso no recebimento do objeto; 2. Atraso nos pagamentos parciais do contrato;					
<b>Probabilidade</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva				Responsável	
<b>1 e 2</b>	Manter diálogo contínuo entre as partes envolvidas				Fiscalização	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência				Responsável	
<b>1 e 2</b>	Buscar mediador (gestor do contrato) para auxiliar nas negociações				Contratante	

FASE DA ANÁLISE		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
		X	EXECUÇÃO			
<b>RISCO 7</b>	Atraso na aprovação ou liberação de órgãos municipais e demais órgãos responsáveis durante a execução do objeto					
<b>DANO</b>	1. Necessidade de extensão do prazo do objeto; 2. Necessidade de reajuste contratual.					
<b>Probabilidade</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	Ação Preventiva				Responsável	
<b>1 e 2</b>	Observar os prazos e requisitos estipulados pelos órgãos regularizadores, antecipando documentação e solicitações necessárias				CONTRATADA	
<b>Id.</b>	Ação de Contingência				Responsável	
<b>1 e 2</b>	Protocolar recursos administrativos e demais providências cabíveis em caso de morosidade excessiva				CONTRATADA	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS  
 GERÊNCIA DE ESTUDOS E VIABILIDADE

FASE DA ANÁLISE		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
		X	EXECUÇÃO			
<b>RISCO 8</b>	Morosidade, incapacidade e/ou negligência por parte da CONTRATADA na execução do objeto					
<b>DANO</b>	1. Atraso na entrega dos serviços; 2. Serviços incompletos e/ou inadequados; 3. Abandono do contrato.					
<b>Probabilidade</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1, 2 e 3</b>	Manter diálogo contínuo com os representantes da contratada, a fim de buscar soluções amigáveis				Fiscalização	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Aplicar notificações/advertências a contratada				Fiscalização	
<b>2.</b>	Realizar diligências e inspeções detalhadas dos serviços executados				Fiscalização	
<b>3.</b>	Protocolar processo administrativo para que a contratante aplique as penalidades cabíveis				Fiscalização	



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8NY692QN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCAS DOS SANTOS PEREIRA** (CPF: 042.XXX.951-XX) em 01/06/2026 às 19:04:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 16:31:59 e válido até 20/08/2119 - 16:31:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzhOWTY5MlFO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **8NY692QN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO III  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 79/2026  
DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu Representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA que irá cumprir tudo o que diz Respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa  
proponente. [NOME DA EMPRESA]

**ANEXO IV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 79/2026**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO AVISO E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

DECLARA, para os devidos fins da Dispensa de Licitação referente ao - Aviso N.º 79/2026, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos do Aviso, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da Dispensa de Licitação, de acordo com a NR 18;

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal n.º 10.098/2000, Decreto Federal n.º 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO V  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 79/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(somente para micro/epp)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
<b>TOTAL</b>		

- a) Declaro que no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

CONTRATO Nº XXX/2026 - FCC  
PROCESSO FCC 1139/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2026

CONTRATO DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC) E XXXXXXXXXXXX, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2026 (PROCESSO FCC 1139/2026), MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA- FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP: 88.025-201 inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001 - 40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARIA TERESINHA DEBATIN**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 309.XXX.XXX-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.xxx.xxx-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023; do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023; do Decreto Estadual nº 358, de 05 de dezembro de 2023; do Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024; às disposições constantes da Dispensa de Licitação nº XX/2026, do Processo FCC 1139/2026 e demais normas aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1.1. Objeto do Contrato

1.1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia destinados à adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares referenciais do Programa CEU da Cultura para os Municípios de Concórdia e São Miguel do Oeste, compreendendo levantamentos técnicos, sondagens, elaboração de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, aprovações junto aos órgãos competentes e demais serviços necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Oficialização da Demanda e demais documentos constantes do Processo FCC 1139/2026.

1.1.2. Os serviços abrangem, para cada município contemplado:

- a) levantamento planialtimétrico e cadastral;
- b) sondagem geotécnica;
- c) projeto arquitetônico;
- d) projeto estrutural, inclusive fundações;
- e) projeto hidrossanitário;
- f) projeto elétrico;
- g) projeto de cabeamento estruturado, rede lógica, videomonitoramento (CFTV) e sistemas de alarme;
- h) projeto de climatização e ar-condicionado;
- i) projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- j) projeto preventivo contra incêndio – PCI;
- k) projeto de paisagismo;
- l) elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- m) aprovação dos projetos perante os órgãos competentes.

## 1.2. Normas de Execução

1.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Oficialização da Demanda, de sua proposta comercial e técnica, bem como da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

1.2.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, as resoluções dos Conselhos Profissionais competentes (CREA, CAU e CFT), as exigências dos órgãos licenciadores, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, da Caixa Econômica Federal, do Ministério da Cultura e demais normas aplicáveis ao Programa CEU da Cultura.

1.2.3. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formato editável e em formato PDF, incluindo arquivos compatíveis com o Sistema de Controle de Obras Públicas – SICOP e com a Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, aptos à utilização na plataforma TransfereGov.

## 1.3. Andamento dos Serviços

1.3.1. O andamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico estabelecido pela CONTRATANTE e aprovado pela fiscalização contratual, observados os prazos previstos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

1.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento contendo a evolução dos serviços, pendências identificadas, medidas corretivas e cronograma atualizado.

1.3.3. A aprovação parcial de etapas não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de inconsistências eventualmente identificadas até o recebimento definitivo do objeto.

#### 1.4. Forma de Execução

1.4.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.4.2. O direito de uso, reprodução, alteração e utilização dos projetos, memoriais, planilhas, estudos, relatórios, especificações técnicas e demais documentos produzidos em decorrência deste contrato pertencerá integralmente à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, podendo utilizá-los, reproduzi-los ou adaptá-los a qualquer tempo, independentemente de autorização da CONTRATADA.

1.4.3. A CONTRATADA será responsável pela obtenção das aprovações técnicas necessárias perante os órgãos competentes, bem como pela realização dos ajustes eventualmente exigidos até sua aprovação final.

1.4.4. A execução dos serviços não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos respectivos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO**

#### 2.1 Dos Preços

2.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor constante da proposta apresentada e aprovada no âmbito da Dispensa de Licitação nº xx/2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do Processo FCC 1139/2026.

2.1.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, despesas com pessoal técnico especializado, levantamentos de campo, visitas técnicas, deslocamentos, sondagens, elaboração de estudos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, licenças, emolumentos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ARTs, RRTs, aprovações junto aos órgãos competentes e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.3 Nenhum pagamento adicional será devido em razão de erros, omissões, quantitativos insuficientemente estimados ou quaisquer outros fatores decorrentes da elaboração da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.4 O valor global do presente Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE no âmbito da Dispensa de Licitação nº xx/2026.

2.1.5 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## 2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante Ordem Bancária emitida pelo Banco do Brasil S.A., em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

2.2.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, à entrega dos produtos técnicos previstos para a etapa correspondente e à aprovação da fiscalização contratual.

2.2.3 Os pagamentos observarão as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, condicionados à aprovação técnica dos produtos entregues.

2.2.4 Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou pela fiscalização contratual;

VI – Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais responsáveis pelos projetos elaborados, devidamente registrados perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando exigíveis.

2.2.5 A aprovação parcial de estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações, planilhas ou demais documentos técnicos não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de inconsistências, incompatibilidades, omissões ou adequações identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE ou pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos.

2.2.6 Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços rejeitados, incompletos ou executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

2.2.7 Optando a CONTRATADA por receber seus pagamentos em instituição financeira diversa do Banco do Brasil S.A., ficará responsável pelos custos decorrentes da respectiva transferência bancária.

2.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigação assumida, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

2.2.9 É vedada a concessão de adiantamento de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

### 2.3 Do Reajuste

2.3.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3.3 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente de solicitação da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

### 2.4 Da Atualização por Inadimplemento

2.4.1 Vencido o prazo estabelecido para pagamento e não efetuado o adimplemento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, observadas as disposições do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e demais normas aplicáveis.

2.4.2 A atualização prevista no item anterior será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023**

3.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pela prestação de serviços em geral, inclusive serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de

Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento realizada pela CONTRATANTE, inclusive aquelas decorrentes da execução parcial dos serviços contratados.

3.3 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses expressamente previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

3.4 A CONTRATADA deverá emitir as respectivas Notas Fiscais, Faturas ou documentos equivalentes observando integralmente as regras de retenção tributária estabelecidas na legislação federal e estadual aplicável.

3.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente ou sem a indicação das informações exigidas para retenção tributária não serão aceitos para fins de liquidação da despesa e pagamento.

3.6 Eventuais incorreções na emissão dos documentos fiscais que impeçam o processamento da liquidação e do pagamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA declara estar ciente das disposições do Decreto Estadual nº 129/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, responsabilizando-se pela correta emissão dos documentos fiscais e tributários necessários à execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

4.1. Dotação:

4.1.1. As despesas deste Contrato correrão à conta do orçamento da Fundação Catarinense de Cultura - FCC:

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	<b>Sub-ação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
41070	015765	33.90.39.05	1.501.261.000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

5.2 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar os produtos técnicos contratados nos prazos estabelecidos;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII – retardar injustificadamente a execução dos serviços ou a entrega dos produtos previstos neste Contrato;
- IX – deixar de promover as correções, complementações ou adequações determinadas pela fiscalização contratual;
- X – descumprir obrigações relacionadas à qualidade técnica dos projetos, estudos, memoriais, especificações, planilhas ou demais documentos produzidos no âmbito da contratação.

5.3 Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total, abandono da execução contratual ou descumprimento de obrigação considerada essencial à consecução do objeto.

5.5 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a obrigação de concluir os serviços contratados, quando possível.

5.6 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.7 A eventual aplicação de sanção administrativa não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal dos responsáveis.

5.8 As sanções previstas nesta cláusula serão registradas nos sistemas oficiais de controle da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1 O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Constituem motivos para extinção do Contrato aqueles previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições dos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

6.3 A extinção contratual poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas em lei;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, nos casos admitidos pela legislação aplicável;
- IV – pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

6.4 Constituem hipóteses específicas para extinção contratual, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- I – atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos contratados;
- II – paralisação injustificada dos serviços;

III – entrega reiterada de produtos técnicos em desacordo com as especificações contratuais;

IV – recusa injustificada em promover as correções, complementações ou adequações determinadas pela fiscalização contratual;

V – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando não sanadas no prazo concedido pela Administração;

VI – descumprimento de obrigações legais, contratuais, previdenciárias, fiscais, trabalhistas ou de proteção de dados pessoais relacionadas à execução contratual.

6.5 Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.

6.6 A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos projetos, estudos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos produzidos durante a execução contratual, permanecendo responsável pelas correções decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas verificadas nos serviços executados, observado o prazo legal aplicável.

6.7 Na hipótese de extinção contratual antes da conclusão do objeto, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os estudos, levantamentos, projetos, documentos, bancos de dados, arquivos digitais, memoriais, planilhas e demais produtos elaborados até a data da extinção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

6.8 A extinção contratual não prejudicará o exercício do direito de fiscalização, auditoria ou tomada de contas relativamente aos atos praticados durante a execução do Contrato.

6.9 Aplicam-se à presente contratação todas as demais hipóteses e consequências de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços contratados em conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, com sua proposta e com a legislação aplicável;

II – elaborar os projetos executivos, estudos, levantamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos previstos no objeto contratual;

III – realizar todos os levantamentos de campo, visitas técnicas, sondagens, estudos e demais atividades necessárias à adequada elaboração dos projetos;

IV – observar as normas técnicas da ABNT, as resoluções dos Conselhos Profissionais competentes, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, da Caixa Econômica Federal, do Ministério da Cultura e dos demais órgãos competentes;

V – disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços;

VI – providenciar e manter válidas as respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos serviços executados;

VII – apresentar os projetos e documentos técnicos em formato editável e em formato PDF, observando os padrões exigidos pela CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação competentes;

VIII – promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, complementações, adequações e revisões necessárias decorrentes de inconsistências, incompatibilidades, omissões ou exigências formuladas pela fiscalização contratual ou pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos;

IX – responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pela compatibilização entre os diversos projetos e disciplinas técnicas desenvolvidas;

X – acompanhar os processos de análise e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, promovendo os ajustes eventualmente exigidos até sua aprovação final;

XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

XIII – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIV – fornecer, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos, relatórios, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

XV – permitir e facilitar o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle interno e externo;

XVI – manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

XVII – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XVIII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XIX – entregar à CONTRATANTE todos os documentos, projetos, estudos, memoriais, planilhas, bancos de dados, arquivos digitais e demais produtos elaborados em decorrência da contratação;

XX – ceder à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, os direitos patrimoniais de utilização dos projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos produzidos em decorrência deste Contrato;

XXI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços;

XXII – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIII - Entregar todos os arquivos em formato editável compatível com AutoCAD (.dwg), PDF, KMZ, SICOP, Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal e demais formatos exigidos pela fiscalização contratual.

## 8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

II – disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e elementos técnicos sob sua posse necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidores formalmente designados;

IV – solicitar correções, ajustes, complementações ou esclarecimentos sempre que identificar inconsistências ou inadequações nos produtos entregues;

V – receber, analisar e manifestar-se sobre os documentos e produtos apresentados pela CONTRATADA;

VI – efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos previstos em lei e neste Contrato;

IX – prestar os esclarecimentos e orientações necessários à execução do objeto;

X – exercer os poderes de fiscalização e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – emitir os atestos e certificações necessários para fins de liquidação e pagamento das despesas, quando atendidas as condições contratuais;

XII – observar e cumprir as obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito de sua atuação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante análise e aprovação dos produtos técnicos entregues pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato mediante verificação preliminar dos documentos, estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais produtos entregues pela CONTRATADA.

9.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos produtos apresentados.

9.4 Constatadas inconsistências, incompatibilidades, omissões, incorreções técnicas ou descumprimento das especificações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover os ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.5 Após a correção das pendências eventualmente identificadas e a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE mediante termo ou manifestação formal da fiscalização contratual.

9.6 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos serviços executados, permanecendo responsável por erros, omissões, incompatibilidades, vícios técnicos ou falhas verificadas posteriormente

nos projetos, estudos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos produzidos.

9.7 A CONTRATADA permanecerá responsável pela realização dos ajustes, correções e complementações decorrentes de exigências formuladas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, desde que relacionadas ao objeto contratado.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega de todos os produtos previstos contratualmente, incluindo arquivos editáveis, arquivos em formato PDF, ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

9.9 A aprovação ou o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não transfere a esta qualquer responsabilidade técnica pelos projetos ou documentos elaborados, permanecendo tal responsabilidade integralmente atribuída à CONTRATADA e aos respectivos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

9.10 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a entrega integral dos produtos previstos contratualmente e das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, quando exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A gestão contratual será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução do Contrato sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais.

10.3 A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar à gestão contratual quaisquer irregularidades identificadas.

10.4 Constituem atribuições da fiscalização contratual, dentre outras:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – solicitar esclarecimentos, documentos, ajustes e complementações sempre que necessários;

IV – atestar a execução dos serviços e o recebimento dos produtos técnicos entregues;

V – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais;

VII – propor a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

10.5 Constituem atribuições da gestão contratual, dentre outras:

I – acompanhar a execução global do contrato;

II – promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

III – controlar os prazos de vigência e execução;

IV – acompanhar os procedimentos de pagamento;

V – adotar as providências necessárias para saneamento de irregularidades identificadas pela fiscalização.

10.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem por erros, omissões, falhas técnicas, incompatibilidades ou vícios constatados nos projetos, estudos, memoriais, planilhas e demais documentos produzidos.

10.7 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e pela gestão contratual, bem como disponibilizar documentos, arquivos digitais, relatórios, estudos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

10.8 Eventuais alterações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão ser realizadas mediante ato administrativo da CONTRATANTE, dispensada a celebração de termo aditivo.

10.9 A fiscalização contratual poderá solicitar reuniões técnicas, diligências, esclarecimentos, ajustes e complementações sempre que julgar necessário para a adequada execução do objeto.

10.10 A atuação da fiscalização e da gestão contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos estaduais aplicáveis e dos atos normativos internos da Fundação Catarinense de Cultura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

**12.1.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a

possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

14.1 Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023; do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023; do Decreto Estadual nº 358, de 05 de dezembro de 2023; do Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024; à Dispensa de Licitação nº xxx/2026; ao Documento de Oficialização da Demanda – DOD; ao Estudo Técnico Preliminar – ETP; ao Termo de Referência; à proposta apresentada pela CONTRATADA; ao Processo FCC 1139/2026 e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 Eventual ato normativo federal ou estadual promulgado durante a vigência deste Contrato, que disponha sobre matéria relacionada à sua execução, fiscalização, alteração, extinção, aplicação de sanções administrativas ou demais aspectos inerentes à contratação pública, será aplicado imediatamente ao presente ajuste, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 Na hipótese de inexistência de regulamentação estadual específica ou de omissão normativa sobre matéria submetida à análise administrativa, poderão ser utilizados, subsidiariamente, os regulamentos federais editados para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a legislação estadual e com o interesse público envolvido.

14.4 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos que instruem o Processo FCC 1139/2026, especialmente o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os atos de autorização da contratação direta, os pareceres técnicos e jurídicos e os demais documentos que fundamentaram a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALIDADE**

16.1. O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da última assinatura digital<sup>1</sup>.

Pelo órgão Contratante:

**Maria Teresinha Debatin**

CPF nº309.xxx.xxx-87

Presidente

Fundação Catarinense de Cultura - FCC  
(assinado digitalmente)

**Márl Lorensetti**

CPF nº 561 XXX.XXX-04

Gestor de Contratos

Fundação Catarinense de Cultura - FCC  
(assinado digitalmente)

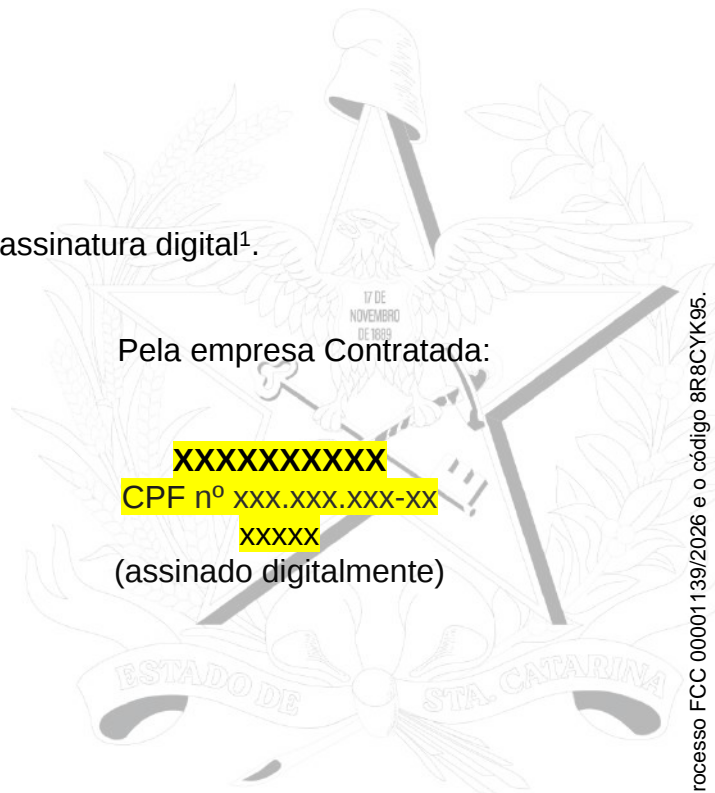
Pela empresa Contratada:

XXXXXXXXXX

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

xxxxx

(assinado digitalmente)



<sup>1</sup>Dispensada a assinatura do ato por testemunhas com fundamento na racionalidade previstas no art. 784, § 3º, do CPC:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. [\(Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023\)](#)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8R8CYK95**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MÁRLI LORENSETTI** (CPF: 561.XXX.089-XX) em 25/06/2026 às 17:36:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.

(Assinatura do sistema)



**MARIA TERESINHA DEBATIN** (CPF: 309.XXX.179-XX) em 26/06/2026 às 14:01:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDExMzlfMTEzOV8yMDI2XzhSOENZSzk1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001139/2026** e o código **8R8CYK95** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.